



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

**CONTRATO Nº 207/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2020**  
**DISPENSA Nº 022/2020**

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Cristiano Cardoso Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, Nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, CEP: 45.210-040, por meio do seu representante legal o Sr. Josivan da Silva Araújo, inscrito no CPF sob o nº 862.956.635-32, portador do RG Nº 2114406989, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 1 (Zimbrune), Itaigara, Jequié - BA, CEP: 45.210-474, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 – Pela aquisição, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

UO: 32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO E POSTOS DE SAÚDE  
2013 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
2014-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB  
2080 - ASSISTÊNCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA  
2118 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0102.002, 0114.014

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA**

5.1 - O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura até 12 de junho de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública

5.2. O prazo de entrega das máscaras é de até 05 (cinco) dias, contados ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em remessa única no seguinte endereço: Praça Coronel Carlos Souto – Centro – Rio De Contas/Bahia – CEP: 46170-000.

5.3. Por ocasião da entrega caso seja detectado que o produto não atende as especificações contidas na proposta de preços, poderá a Administração Municipal recusar o recebimento integralmente, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo de dois de até 03 (três) dias.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Segunda;

6.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.3 - Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas.

7.2 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

7.4 – Facilitar a fiscalização na entrega dos materiais em que a **CONTRATANTE**, julgar necessário;

7.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

7.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do produto, objeto deste contrato.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

---

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

13.1 – A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

13.2. A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade de Livramento de Nossa Senhora-BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

14.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a CONTRATADA, um parte para a CONTRATANTE.

Rio de Contas, 12 de maio de 2020.

*Ciriano C. de Aguiar*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CONTRATANTE

*Jairson Da Silva Araujo*  
DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR  
E ODONTOLOGICO LTDA  
CNPJ nº 31.341.284/0001-03  
CONTRATADA

CNPJ. 31.341.284/0001-03  
Delta Sul Dist. de Pro. Hosp. e Odont. Ltda  
Rua do baladeiro, 65 - Mandacarú  
Jequié - Bahia - CEP 45.210-040

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

CPF: 075.039.825-60

2. *[Assinatura]*

CPF: 046.704.185-29

CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**

**DISPENSA Nº 022/2020**

---

**OBJETO:** Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

---

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

**CONTRATADA:** DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR  
E ODONTOLOGICO LTDA  
CNPJ Nº 31.341.284/0001-03  
ENDEREÇO: RUA DO BOIADEIRO, Nº 65, BAIRRO MANDACARU, JEQUIÉ-BA, CEP:  
45.210-040

**Valor do Contrato:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Data da Assinatura:** 12/05/2020

**Validade:** 12/06/2020.

CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**  
**CNPJ: 31.341.284/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:15:34 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **2548.AEE1.A197.7B0C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.341.284/0001-03

**Razão Social:** DELTA SUL DIST PROD HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA

**Endereço:** RUA DO BOIADEIRO 65 / MANDACARU / JEQUIE / BA / 45210-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032205034722631920

Informação obtida em 30/04/2020 18:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201234594

RAZÃO SOCIAL	
DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E OI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.370.832	31.341.284/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Tributos**  
Praça Duque de Caxias, S/N - Jequezinho  
Jequié - BA - CEP: 45206-902  
Tel.: (73) 3526-8463 CNPJ: 13.894.878/0001-60

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE**

### **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

---

Nome

**DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA**

Endereço

**RUA DO BOIADEIRO MANDACARU**

Município

**JEQUIÉ**

Estado

**BA**

CNPJ/CPF

**31.341.284/0001-03**

Inscrição Municipal

**19846**

Data Emissão

**11/05/2020**

Código de controle da certidão: **41653C1610**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências referentes ao imóvel especificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **09/08/2020**.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Tributos**  
Praça Duque de Caxias, S/N - Jequiezinho  
Jequié - BA - CEP: 45208-902  
Tel.: (73) 3526-8463 CNPJ: 13.894.878/0001-60

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE** **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

---

Nome

**DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA**

Endereço

**RUA DO BOIADEIRO MANDACARU**

Município

**JEQUIÉ**

Estado

**BA**

CNPJ/CPF

**31.341.284/0001-03**

Inscrição Municipal

**19846**

Data Emissão

**11/05/2020**

Código de controle da certidão: **41653C1610**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências referentes ao imóvel especificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **09/08/2020**.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.341.284/0001-03  
Certidão n°: 10177287/2020  
Expedição: 30/04/2020, às 18:32:40  
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.341.284/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## **Dispensas de Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

### **EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020.

Acolho o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, tomando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação com: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, CEP: 45.210-040.

**OBJETO:** Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Rio de Contas – Bahia, 12 de maio de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo  
Prefeito

### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores RESOLVE homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao processo de dispensa de licitação, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

**OBJETO:** Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

**CONTRATADA:** DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, CEP: 45.210-040.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Rio de Contas – Bahia, 12 de maio de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo  
Prefeito

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa nº 022/2020.

**OBJETO:** Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06.

**CONTRATADA:** DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, CEP: 45.210-040.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Data da Assinatura:** 12/05/2020

**Validade:** 12/06/2020.

CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



1.2 Os preços de PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços foram declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor de presente Ata de registro de preços é R\$ 122.872,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 006/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguro, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens (planilha de preços com os respectivos valores):

**PLANILHA DE DESCRIÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almoo (self service) com no máximo 02 tipos de carnes, 02 tipos de saladas, 02 tipos de feijão, arroz, macarrão	kg	4400	R\$ 26,50	R\$ 116.600,00
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
4	Água Mineral de 500 ml	und	4400	R\$ 1,38	R\$ 6.072,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante processo fundamentado e aberto pela Administração. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A lotante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Caridade; Conjunto de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido pela Receita Federal (valores e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O pagamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias após a solicitação, na qual constará o local de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar de data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições facas e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições facas e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devedas e atos nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recalculamentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO**

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratadora, com a omissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis e contar do envio de convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços deverão ser revisados por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações hávidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços atualizadas pelos fabricantes, que conterão, conjuntamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes das demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentro empresas do reconhecimento porte mercantil, produção e/ou comercialização, e ser realizada pelo próprio ou por Instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, e deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado a Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de lances, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese de a PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso o Fornecedor tenha direito a entrar recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro de Cidade de Pilaço Aracaju/BA, como o competente para dirimir quaisquer decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pilaço Aracaju/BA, 23 de março de 2020.

ORGETO BASTOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

GENY FONSECA BORGES  
PREGOEIRO

GRIVANEY LUIZ HERES  
(POUSADA E RESTAURANTE SUPINÇA)  
CNPJ.: 21.599.199/0001-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020:** Data de abertura 08/05/2020, às 09h, por meio do site <http://www.licitacoes.com.br>. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Porto Seguro-BA. Informações no endereço: Av. dos Navegantes, Centro Comercial Pau Brasil, 255, 1º Andar, Salas 21 e 23, Porto Seguro-BA, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta ou pelo tel. nº 73-998441408. Edital e eventuais alterações disponíveis no endereço: [www.portoseguro.ba.gov.br/licitacao/2/](http://www.portoseguro.ba.gov.br/licitacao/2/). Demais atos no endereço <http://www.acaoonline.com.br/ba/portoseguro/>. Rômulo Roberto - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

**EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020. Assinó o Parecer de Comissão Permanente de Licitação, tornando-o parte integrante deste ato a RATIFICAO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação com DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jacuiba-BA, CEP: 45.210-040. OBJETO: Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Rio de Contas - Bahia, 12 de maio de 2020. Cristiano Cardoso de Azevedo, Prefeito.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa 022/2020. O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores RESOLVE homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao processo de dispensa de licitação, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos. OBJETO: Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jacuiba-BA, CEP: 45.210-040. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Rio de Contas - Bahia, 12 de maio de 2020. Cristiano Cardoso de Azevedo, Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**

Processo Administrativo nº 773/2020, Dispensa nº 022/2020. OBJETO: Aquisição de máscara descartável N95- PFF2, para proteção dos profissionais de saúde e demais servidores da Secretaria de Saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.263.869/0001-05. CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua Do Boadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Jacuiba-BA, CEP: 45.210-040. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de Assinatura: 12/05/2020. Validade: 12/05/2020.

**FUNDAÇÕES MUNICIPAIS**

**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 131 /2020** - O Diretor Geral da FUNDAÇÃO ESTADAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, autorizada pelas normas do art. 21, inciso V, do Estatuto Social de Fundação Estatal Saúde da Família, RESOLVE, Art. 1º Estabelecer, a pedido, Antônio Carlos de Albuquerque Sáenz, Mat. 1110194, do cargo de Apoio a Gestão Administrativa I, em exercício a função de Coordenador de Contrato em COVID-19, com lotação na SUVISA/SESAB, sem compromisso de prazo prévio, Art. 2º. Este ato administrativo entrará em vigor a partir de 28/04/2020, Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 28 de abril de 2020. Carlos Alberto Trindade, Diretor Geral.